



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 852

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com a Associação São Vicente de Paulo, de Pirassununga, uma área do patrimônio Municipal, localizada na Avenida - Joaquim Cristovão nº 73, medindo 13,60 metros de frente, 12 - metros de fundo e 49,40 metros da frente aos fundos, por uma área de propriedade daquela Associação, de 59 metros de comprimento, por 13 metros de largura.

Artigo 2º) - A área pertencente à Associação São Vicente de Paulo é desmembrada da área maior, cuja escritura - foi lavrada pelo tabelião do 1º Ofício da Comarca, em data de 18-1-1939, e que está registrada no livro de notas nº 80, às fôlhas 150 e seguintes e registrada no Cartório de Registros - de Imóveis, sob o nº 259, do livro 3 D.

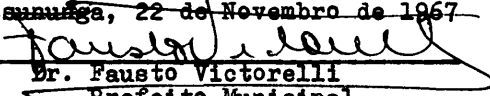
Artigo 3º) - A área constante do artigo anterior, se destina à abertura de rua que ligará a Rua Armando Nestor Cavalcanti à Vila Rina.

Artigo 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento - da presente lei.

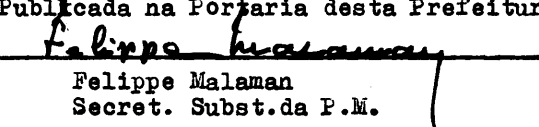
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1967

6


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.